

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

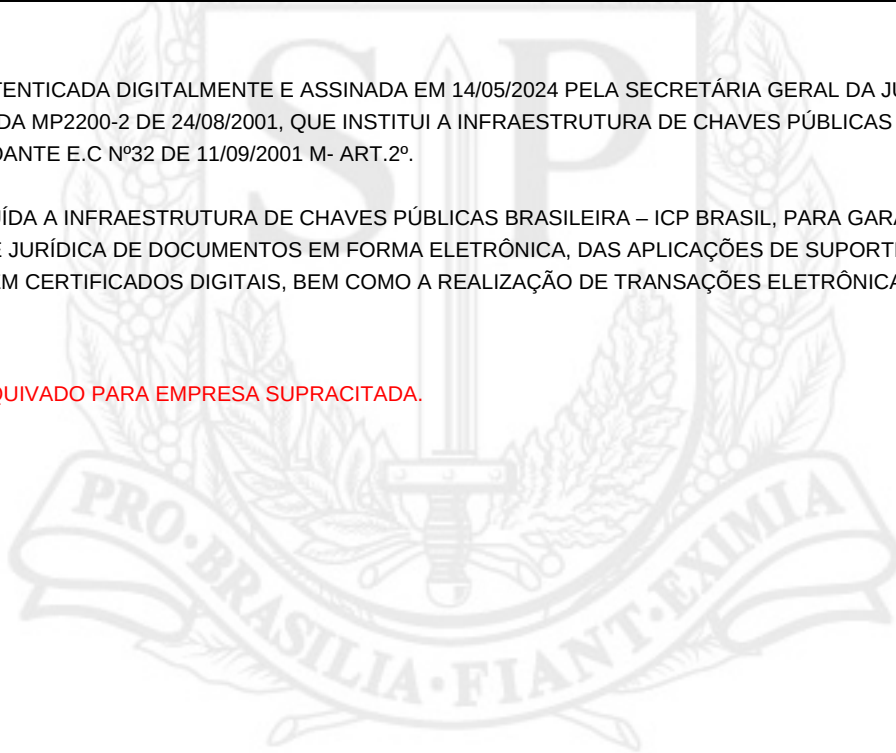
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS		TIPO JURÍDICO COOPERATIVA	
NIRE 35400060476	CNPJ 03.917.573/0001-72	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 442.765/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:18:33	CÓDIGO DE CONTROLE 238217281
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.920.219/23-8



CONTROLE INTERNEI
033026845-7



E. R. 001
SIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Remo Correa da Silva	NÚMERO 41	COMPLEMENTO	CEP 11609-500
MUNICÍPIO São Sebastião	UF SP	TELEFONE (11)39667462	EMAIL CONTATO@PORTALCONSULT.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 03.917.573/0001-72	NIRE - SEDE 3540006047-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO IGOR ALVES RIBEIRO (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>João Igor A. Ribeiro</i> DATA: 29/11/2023			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 266,89 DARF: R\$,00
			SEQ. LOC 2 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 01 - SIMPI SÃO PAULO 07 DEZ 2023 16.25 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1107(203510)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SIMPI - SÃO PAULO DEFERIDO 08 DEZ 2023 Marta Aparecida Tomé Assessora Técnica do Registro Público RG: 15.711.083-7
--	--	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| ☐ DBE | ☐ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jomal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
08 DEZ 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SDB Nº 442.765/23-0
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E
BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIÃO DE
SÃO SEBASTIÃO**

Visto *M*
Conferido
RG: 15.711.083-7

SP
SIMPI
JULO

2 2023

COLO

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA
DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Artigo 1. A COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIÃO DE SÃO SEBASTIÃO, com que utilizará o nome fantasia: **COOPERSUSS**, constituída em **06/07/2000**, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais em vigor (Leis 5.764/71 e 12.690/12), pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

I. Sede e administração à Avenida Engenheiro Remo Correa da Silva, nº 41, Bairro Industrial, São Sebastião – SP, CEP nº 11.609-500; no Estado de São Paulo;

- a) Foro jurídico na Comarca de São Sebastião - Estado de São Paulo;
- b) Área de ação para efeito de admissão de cooperados abrange todo o território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2. A cooperativa **COOPERSUSS** com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem como **OBJETIVOS**:

- 1. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 2. Defesa de direitos sociais e minorias;
- 3. Colaboração recíproca e solidária.

32
BM12
010
0100

42311



44003 010100

1. APROVAÇÃO DE ALIQUOTA DE 10% SOBRE O VALOR DA
DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

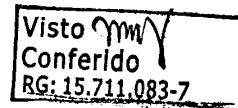
DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO

DESCRIÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE
SANTO ANTONIO



JUCESP



4. Defesa e preservação do meio ambiente;
5. Coleta de materiais não perigosos;
6. Triagem;
7. Reutilização ;
8. Reciclagem e destinação correta de materiais recicláveis;
9. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas ;
10. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
11. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
12. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
13. Consultoria e Assessoria em Gestão Empresarial,
14. Gestão de Empreendimentos de Catadores de Materiais Recicláveis;
15. Promover a geração de trabalho e renda;
16. Promover negócios sustentáveis;
17. Educação Ambiental;
18. Promoção do desenvolvimento sustentável;
19. Atividades de intermediação de negócios, exceto imobiliários, empreendimentos sustentáveis e novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos para o ramo/setor de reciclagem.

Handwritten signature and the letter 'H'.

§ 1º – No cumprimento de seus objetivos a cooperativa poderá:

- 1 atuar em conjunto com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de forma solidária, potencializando a ajuda mútua, a cooperação entre seus associados;
- 2 Promover e estimular a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus associados;
- 3 Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social
- 4 Promover atividades de educação ambiental contribuindo para a melhoria socioambiental em todo território nacional: serviço prestado *in loco* com o objetivo da melhoria contínua e sustentabilidade no planejamento e ações tomadas no trabalho foco da cooperativa;
- 5 Ministras cursos, palestras e oficinas sobre sua área de atuação;
- 6 Participar de redes de comercialização, cooperativas de segundo grau, federações, confederações e sindicatos;

Handwritten signature and the letters 'MD'.

Handwritten signatures: João, Afine, and another signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Antonio Carmello.

Handwritten letter 'U'.

0300

000000



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7 Estabelecer contratos, convênios, termo de cooperação, termo de fomento, contratos de gestão, com poder público municipal, estadual e federal para prestação de serviços;

8 Estabelecer contratos, convênios, termo de cooperação, termo de fomento, contratos de gestão ou parcerias com organizações do terceiro setor e com empresas privadas nacionais e internacionais;

9 Criar núcleos regionais para ampliar seu raio de atuação;

10 Promover, executar e divulgar feiras e eventos culturais;

11 Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;

12 Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;

13 Propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;

14 Firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados;

15 Administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;

16 Contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, técnicos, de saúde, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;

17 Em nome de seus cooperados firmar contratos diretos ou indiretamente de benefícios com seguradoras e/ou corretoras de seguros; seguros diversos e assistência médica;

18 Realizar em benefício de cooperados interessados: seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

19 Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;

20 Contratar serviços para seus associados em condições e preços convenientes;

21 Fornecer assistência necessária aos associados, para melhor execução dos trabalhos;

22 Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos.

Handwritten signature

Handwritten symbol

Handwritten signature

Handwritten symbol

Handwritten symbol

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

[illegible]

23 Adquirir bens necessários para realizações das ações e operações comerciais da cooperativa;

24 Estimular e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de melhoria na prestação dos serviços;

25 Dar condições para que os associados e seus contratados atuem segundo os princípios da ética e da moral;

26 Dar assessoria e consultoria especializada para trabalhos com foco nas cooperativas de reciclagem no intuito de promover a regulamentação, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais e federais, podendo abrir filiais em todo território nacional;

27 Promover seminários, cursos e estudos para a formação de pesquisas voltadas para a PNRS, lei 12.305/2010 e promover parcerias com Universidades e Faculdades e institutos de pesquisas;

28 Lutar pelas condições dignas de vida, trabalho, moradia, educação e saúde etc. de seus cooperados;

29 Articular e promover a formação de Centrais, federações e/ou confederações das Cooperativas que trabalhem com reciclagem e coleta seletiva, assim como poder filiar-se ou associar-se;

30 Participar da elaboração de políticas públicas de resíduos sólidos;

31 Defesa de políticas públicas par as questões ambientais e por condições dignas de trabalho, moradia, educação, saúde, entre outros, de seus cooperados.

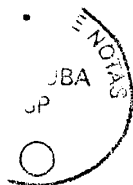
§ 2º – A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa, ou social e não visará o lucro;

Artigo 3. A Cooperativa, no cumprimento de suas atividades, poderá assinar, em nome de seus cooperados, contratos, convênios, termos de cooperação, termos de fomento, contratos de gestão para a execução de serviços com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

Artigo 4. Nos contratos, convênios, termos de cooperação, termos de fomento, contratos de gestão e protocolos celebrados, a cooperativa representará e dará quitação em nome do quadro associativo, agindo como sua mandatária, efetuando suas operações *sem qualquer objetivo de lucro*, observando que nos desempenhos profissionais de seus cooperados sejam rigorosamente obedecidos os princípios dos códigos e procedimentos éticos de trabalho de seus cooperados.



Certifico o registro sob o nº 442.765/23-0 em 08/12/2023 da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 5 A cooperativa poderá participar de federações, confederações, entidades cooperativas de segundo grau, redes e outras organizações coletivas que possam interessar aos cooperados e seus objetivos estatutários.

Artigo 6 A cooperativa poderá participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, em caráter excepcional, visando o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES

As atividades da Cooperativa serão regidas pelos **princípios e valores** conforme a legislação vigente, os quais devem ser zelados por todos os cooperados:

Princípios

Adesão voluntária e livre
Gestão democrática
Participação econômica dos membros
Autonomia e Independência
Educação, formação e informação
Intercooperação
Interesse pela comunidade
Não precarização do trabalho
Preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa
Participação nas decisões

Valores

Liberdade e Igualdade
Democracia e Responsabilidade
Liberdade e Transparência
Autoconfiança e Honestidade
Desenvolvimento e respeito
Solidariedade e Igualdade
Responsabilidade e transformação
Respeito às decisões de assembleia



H



CAPÍTULO IV – DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ADMISSÃO

Artigo 7. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de

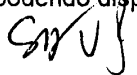
JOÃO



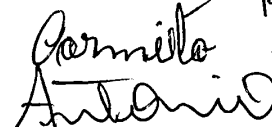




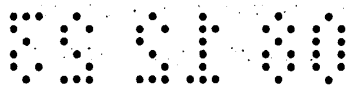








R



09 21 00

[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased by 100 million. The number of illiterate people in the world is now 770 million, and the number of illiterate people in Africa is 250 million. The number of illiterate people in Africa is 250 million, and the number of illiterate people in Africa is 250 million.

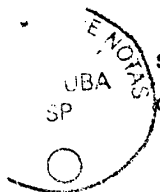
[illegible][illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 26

JUCESP

Visto *mm*
Conferido
RG: 15.711.083-7



si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ 1º - A admissão de cooperados na Cooperativa estará limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e coerente com o objeto estatutário.

§ 2º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas conforme legislação vigente. (art.6º da Lei 12.690/2012)

Artigo 8. Para associar-se, o interessado preencherá a **Ficha de Matrícula**, fornecida pela cooperativa com assinatura dele e outro cooperado.

§ 1º - O interessado deverá participar de reunião de esclarecimentos sobre a Educação e a Legislação Cooperativista, Estatuto Social e Regimento Interno e/ou Normas de Trabalho; que poderá ser ministrada pela Cooperativa ou outra entidade ou técnicos.

§ 2º - O ingresso definitivo do cooperado será formalizado por sua assinatura, juntamente com a assinatura da (o) Presidente da Cooperativa, na Ficha de Matrícula.

Artigo 9. A proposta de admissão preenchida pelo candidato, após aceita pela Diretoria dá ao candidato condições de subscrever as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e/ou regimento interno.

Artigo 10. A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura da Ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Artigo 11. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

JOÃO

Aline

mm

Antonio

Monica *R* *Julia* *R* *Av* *Carmita*

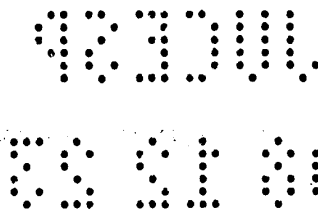
mm

H

Monica

MD

C



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, realizada em 08/12/2023, com o objetivo de aprovar o balanço anual e a prestação de contas.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Constatando-se que a Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 08/12/2023, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 12. Efetuada a matrícula, o cooperado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, Estatuto e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo único- Não será permitido o ingresso no quadro da Cooperativa o profissional que exerça qualquer atividade considerada como prejudicial ou colidente com os objetivos da mesma, competindo à cooperativa a identificação e o julgamento dos agentes de comércio concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

DOS DIREITOS

Artigo 13 São DIREITOS do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando as matérias que nelas forem levantadas, observado o disposto neste Estatuto;
- b) votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições estatutárias;
- c) propor à Diretoria e ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- d) solicitar à Diretoria, a qualquer tempo e por escrito, sua demissão da Cooperativa;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa competindo-lhe o direito de consultar na sede social, no mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, os livros contábeis e demais documentos relacionados com o exercício social em encerramento, bem como, a qualquer tempo, ter vistas ao Livro ou Ficha de Matrícula;
- g) consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa;
- h) participar de todas as atividades que constituam o objeto e a finalidade da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando em todos os setores, sempre em consonância com as determinações e normas baixadas pela Diretoria e as expressas no Regimento Interno;
- i) retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário-mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- j) duração do trabalho normal não superior a 8 horas e 44 horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;



The following table shows the number of people who have been
 convicted of a crime in the last 10 years, broken down by
 gender and race. The data is presented in a 3x3 grid of
 dot plots. Each dot represents 100 people.

Gender	Race	Convicted (Last 10 Years)
Male	White	120
	Black	180
	Hispanic	150
Female	White	80
	Black	120
	Hispanic	100

Based on the data in the table, which of the following
 statements is true?

A. More White males than Black males have been convicted of a crime in the last 10 years.
 B. More Black females than White females have been convicted of a crime in the last 10 years.
 C. More Hispanic males than Black males have been convicted of a crime in the last 10 years.
 D. More White females than Black females have been convicted of a crime in the last 10 years.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1990; 263: 1025-1028.

•

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

Journal of Management Education 36(7) 809–824

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1039-1043.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase by 1.5 billion, and the number of people aged 65 and over is expected to increase by 1 billion (United Nations, 1994). The rapid increase in the number of people in the world is expected to be accompanied by a rapid increase in the number of people who are under 15 years of age and the number of people aged 65 and over. This is expected to lead to a rapid increase in the number of people who are under 15 years of age and the number of people aged 65 and over. This is expected to lead to a rapid increase in the number of people who are under 15 years of age and the number of people aged 65 and over.

[illegible]

^a χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^b χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^c χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^d χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^e χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^f χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^g χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^h χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
ⁱ χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^j χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^k χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^l χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^m χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
ⁿ χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^o χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^p χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^q χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^r χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^s χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^t χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^u χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^v χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^w χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^x χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^y χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.
^z χ^2 = 1.02, df = 1, p = .315.

[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

- 34 NOTAS
- k) repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
 - l) repouso anual remunerado;
 - m) retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
 - n) adicional sobre a retirada para as atividades insalubres perigosas;
 - o) seguro acidente de trabalho;
 - p) participar das sobras líquidas do exercício, obedecidas a proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral;
 - q) não se aplica o disposto nas alíneas "l" e "p" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o cooperado e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 14. São **OBRIGAÇÕES** do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) integralizar as quotas-partes subscritas de capital social, nos limites impostos por este Estatuto, e contribuir com o rateio dos prejuízos, despesas administrativas e operacionais, de acordo com o disposto neste estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- b) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, respeitando as resoluções tomadas pelos órgãos dirigentes e deliberativos da Cooperativa, observando, fielmente, as disposições do seu respectivo código profissional;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar serviços para a garantir a melhor qualidade aos clientes tomadores de serviços da cooperativa, nos quais a Cooperativa, por contratos de gestão, obrigou-se a prestar, dentro de sua habilitação profissional e especialidade, assim como de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;
- f) prestar à cooperativa as informações e esclarecimentos que por esta lhe forem solicitados sobre os serviços em seu nome praticados, bem como referentes a questões que julgar de interesse social;

João

Aline

Marcelo

Av
Luciana

R

Comissão

pro

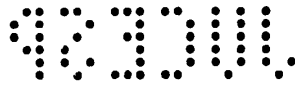
H

br

MD

mf

Antonio



- g) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) manter atualizada junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula, tais como, endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência de união estável, ou alteração no regime dos bens caso seja casado), telefone;
- i) levar ao conhecimento da Diretoria ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atenta contra a lei, e o Estatuto;
- j) zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;

Artigo 15. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 1º - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º - O contratante da Cooperativa de Trabalho, constituída nos moldes do inciso II, art. 4º da Lei 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas vigentes de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Artigo 16. As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a cooperativa, ou oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam ao espólio, somente prescrevendo um ano e um dia após a abertura da sucessão.

Artigo 17. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 18. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de

[illegible]

Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Artigo 19. A eliminação do cooperado será aplicada por decisão da Diretoria, àquele que infringir à Lei, as disposições deste Estatuto, incluindo o regimento interno ou decisões das Assembleias. Da decisão será notificado o infrator por carta, email, whatsapp, ou qualquer outro meio idôneo, onde, por escrito e em documento oficial da cooperativa, deverão ser citados os motivos que determinaram, cujos também constarão na Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º – Além do motivo acima, a Diretoria **poderá eliminar** o cooperado que:

- I – Mantiver qualquer atividade que conflite com o objetivo social da Cooperativa;
- II – Pratique atos que sejam considerados prejudiciais ou concorrentes aos objetivos da Cooperativa;
- III – Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- IV – Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objetivo social;
- V – Recuse sem justificativas, a prática de atos cooperativos;
- VI – Deixar de cumprir a prestação de serviços nos tomadores de serviços da Cooperativa;
- VII – Descumprir o Regimento Interno, no Sistema de padronização e normatização dos métodos de trabalho na prestação de serviços a terceiros;
- VIII – Desacatar as determinações do corpo dirigente, diretoria, presidência, diretores; coordenadores etc.;
- IX- Promover a difamação, calúnia da cooperativa, de seus diretores e cooperados em qualquer local, em qualquer veículo de comunicação, redes sociais, que possam prejudicar a cooperativa nas suas atividades e negócios sociais.
- X - Deixar de cooperar com a Cooperativa, sem motivo justificável ou prévio aviso direcionado ao presidente da cooperativa quanto a licenças e/ou afastamentos;
- XI -Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, regimento interno e ou normas;
- XII -Infringir o Regimento Interno desta Cooperativa.

JOÃO

Aline

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Av R
Lucia

Antonio
Comilla

[Handwritten signature]

#

[Handwritten signature]

MD

C



XIII - Contribuir ou danificar bens materiais da cooperativa, ocasionando perdas para os demais sócios cooperantes;

XIV - Não cumprir com os horários previamente fixados em suas atividades administrativas e ou operacionais;

XV - 2 (duas) faltas injustificadas no mês e/ou 4 (quatro) atrasos regulares no mês;

XVI - Agredir fisicamente ou moralmente outro cooperado;

XVII - Inserir em bebidas alcoólicas e drogas em horário de trabalho;

XVIII - Não usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual;

XIX - Difamar, caluniar e ofender com palavras de baixo calão outro cooperado, clientes, ou qualquer pessoa em horário de expediente;

XX - Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

XXI - Deixar de cooperar com a Cooperativa, sem motivo justificável ou prévio aviso direcionado ao presidente da cooperativa quanto a licenças e ou afastamentos;

XXII - Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, regimento interno e ou normas.

§ 2º - A decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - Após o recebimento da notificação de que trata este artigo, o cooperado terá o prazo de 20(vinte) dias úteis para interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada, ou não, a eliminação do cooperado. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha de Matrícula em termo assinado pelo Presidente, será notificado o cooperado eliminado.

Artigo 20. A exclusão do cooperado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de enquadrar-se nos requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa;

02300

02300



DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Artigo 21. Em qualquer caso, seja de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.



§ 1º – Poderá ser deduzida as despesas cabíveis e os eventuais prejuízos suscetíveis a rateio.

§ 2º - Somente após a Assembleia Geral que aprovar o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa poderá ser exigida ou paga a restituição de que versa este artigo.

§ 3º – A forma da restituição obedecerá a critérios determinados de forma exclusiva pela Diretoria da Cooperativa, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número tal que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardecem continuidade da entidade.

§ 4º – No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o *caput*, será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Artigo 22. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo 21, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardecem a sua continuidade.

Artigo 23. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar a quota-parte do capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Artigo 24. Os deveres dos cooperados demitido ou eliminado ou excluído perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

JOÃO

Aline

Luan

M Z B

Ar. Juatira

R

Antonio

Carvalho

H

MD

J



069100



JUCESP

Visto *m*
Conferido
RG: 15.711.083-7

CAPÍTULO V – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 25. O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 8.820 (oito mil oitocentos e vinte reais).

§ 1º – O capital é dividido em quotas-partes no valor unitário de R\$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) e será sempre realizado em moeda corrente.

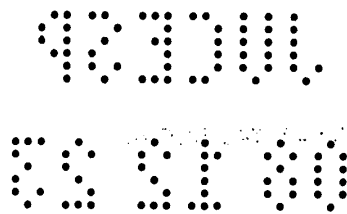
§ 2º – a quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula.

§ 3º – O cooperado não poderá transferir suas quotas-partes do capital social para outro cooperado em virtude de sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

§ 4º – Na hipótese da integralização da quota-parte em parcelas mensais e sucessivas, a Cooperativa poderá solicitar ao cooperado a emissão de notas promissórias no valor daquelas reservando-se o direito de endossá-las e transferi-las a terceiros.

Artigo 26. – O cooperado deve integralizar à vista ou caso a Diretoria aprove em até **18 (dezoito) parcelas** periódicas, podendo descontar ou não da sua produtividade mensal junto à cooperativa.

Parágrafo único - O cooperado, em atraso na integralização de suas quotas-partes, poderá ter mensalmente retido, dos seus adiantamentos ou das sobras líquidas, os valores necessários ao pagamento daquelas, até o percentual limite de 10% (dez por cento) da produção e/ou produtividade.



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

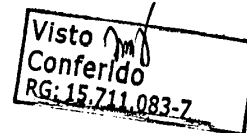
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.

08 12 23

Artigo 27. A Cooperativa será administrada pelos seguintes órgãos sociais:



- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 29. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

- I- Na ausência do Presidente, a Assembleia será presidida pelo mais antigo membro da Diretoria presente;
- II- Na hipótese de a Assembleia Geral não haver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado eleito pelo plenário e secretariado por outro cooperado convidado pelo Presidente da Mesa;
- III- Podendo ser realizadas assembleias “online” por meio de uma plataforma desenvolvida para o evento e aberta uma sala de reunião virtual, com base em normas legais.

§ 1º – Poderá também ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º – Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

§ 3º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

João

arvif

2024

H

manus

MD

U

Aline

huana

Av R

Antonio

Handwritten signatures and initials

gualia

Correio

JUCESP

Artigo 30. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- b) metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- c) 50 % (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

§ 1º -As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

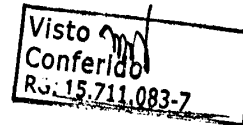
§ 2º – Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas na Lista de Presença.

Artigo 31. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão “Convocação da Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária ou Especial”, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados em condições de votar existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º – No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) cooperados do documento que a solicitou.

§ 2º – A notificação dos cooperados para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.



João

Aline

Ana

M Z R

Av. Jucalia

R

Antonio
Comissário

João

H

MD

MD

SMVJ

U

0304

23 01 00



+

§3º - Na impossibilidade de notificação pessoal, a **notificação dar-se-á pessoalmente, por e-mail, whatsapp, via postal ou outro meio idôneo**, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 4º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal os cooperados serão notificados mediante edital afixado na sede.

Artigo 32. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo a destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização, em conjunto, designarão cooperados para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período determinado até a próxima eleição da Diretoria.

Artigo 33. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário para esta finalidade, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleias Geral, podendo também ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficará privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 35. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

João

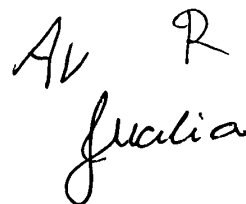


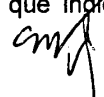










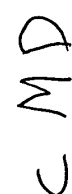






H





442.765/23-0

08/12/2023



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

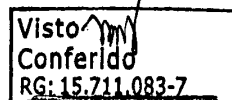
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 36. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiverem imediata relação.

202

5

MD movie 1

Artigo 38. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

eral poderá c
Am VTC

Island
Committee

João

~~M.L.~~ known $m \in \mathbb{Z}$ $\mathbb{R}$ A_v $\mathbb{Q}$ fraction



442.765/23-0

08/12/2023



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

§ 2º – Caso o voto seja aberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Artigo 39. Prescreve em 3 anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 40. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e parecer do conselho fiscal;
 - d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- II) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III) eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- IV) fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V) poderá ser deliberado anualmente em assembleia sobre a adoção ou não de diferentes faixas de retiradas dos cooperados. E no caso de fixação de faixas de retiradas, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada em assembleia;
- VI) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste Estatuto.

§ 1º – os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") V deste artigo.

442.765/23-0

02 2000



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob o nº 2920219236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

§ 2º – A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 41. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 42. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança de objeto da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante
- VI - Eleição de novo presidente nos termos do artigo 51;
- VII - Eleição da diretoria nos termos do artigo 62;

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Artigo 43. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos específicos no edital de convocação:

- I – Gestão da Cooperativa;
- II – Disciplina, direitos e deveres dos cooperados;
- III – Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- IV - Organização do trabalho.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

0300

0300



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

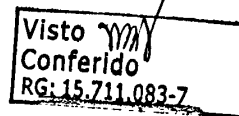
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

1

JUCESP



DA ADMINISTRAÇÃO

10 12 03

Artigo 44. A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Artigo 45. A Diretoria será composta por: um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Secretário** e um **Tesoureiro**, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, para **mandato de 2 (dois) anos**, podendo ser reeleitos conforme legislação vigente.

§ 1º — Nas eleições deverá haver obrigatoriamente, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 2º — Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente- responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Artigo 46. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

not

-
b
m
o
u
s
D
W

mf

João

Aline

Luana

MZ

R

Av

Juadica

R

Antonio

Carmelita



COOPERSUSS

00 01 00



Artigo 47. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a presença da maioria de seus membros estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto do desempate;
- III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único - Se os cargos do conselho administrativo ficarem vagos, por qualquer tempo, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento, por indicação e aprovação pela assembleia.

Artigo 48. Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- g) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- h) fixar as normas disciplinares;
- i) julgar os recursos formulados pelos cooperados contra decisões disciplinares;



1. Содержание 2. Введение 3. Основное содержание 4. Заключение 5. Список литературы

- j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- l) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764/71;
- m) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- n) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- o) poderá adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa somente com a autorização da maioria dos cooperados em Assembleia Geral.
- p) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- q) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados em regime de CLT, bem como da legislação fiscal.

§ 1º – A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados, consultores externos para auxiliá-lo nos esclarecimentos dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 2º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

§ 3º – A Diretoria poderá criar órgãos subsidiários para assessorá-la na administração da cooperativa, com função consultiva em matéria profissional e técnica e de orientação cooperativista, fixando-lhes normas de constituição, mandato e atribuições.

[illegible]

PA
DE NOTAS

Artigo 49. Ocorrerá a perda automática de seu mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa razoável, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no decurso do seu mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 50. Ao Presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- c) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações bancárias;
- e) supervisionar as atividades da Cooperativa, se for o caso, por intermédio de funcionários contratados para auxiliar na administração da sociedade;
- f) assinar isoladamente as Certificações Digitais;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados
- h) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1) Relatório da Gestão;
 - 2) Balanço Geral;
 - 3) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- i) representar os cooperados em financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizado nas limitações da lei e deste Estatuto;
- j) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- k) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- l) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa;
- m) assinar, conjuntamente com qualquer um dos membros da Diretoria, contratos, convênios, termo de cooperação, termo de fomento, contrato de gestão, contrato de parceria, contratos com outras organizações;
- n) outorgar poderes a procuradores para a representação ou a defesa dos interesses da Cooperativa;
- o) assinar isoladamente e/ou em conjunto com outro diretor os processos de inscrição, cadastro, alteração cadastral e pesquisa fiscal na Prefeitura, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal (SEFIP/ GFIP), Conectividade Social, e-Social;

zoro

#

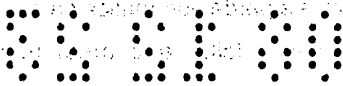
bonito
MD

João

Almeida
M
Liana
R

AV
R
qualic

Antônio
Carmila



CARLTON

Source: *Journal of the American Statistical Association*, 1997, 92, 1039-1052.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/151100>; this version posted November 14, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Journal of Management Education 35(10) 1103-1120

Author's note: I thank the two anonymous reviewers for their helpful comments and suggestions. I also thank the participants in the 2010 Annual Meeting of the American Psychological Association for their helpful comments on an earlier draft of this manuscript.

2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-2364, 2364-2365, 2365-2366, 2366-2367, 2367-2368, 2368-2369, 2369-2370, 2370-2371, 2371-2372, 23

© 2006 Pearson Education, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is published under the Pearson Education Inc. imprint of Prentice Hall.

Received 10 October 2003; accepted 12 November 2003; first published online 12 February 2004

$$m = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{\alpha} + \frac{1}{\beta} \right) \quad \text{and} \quad \sigma^2 = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{\alpha^2} + \frac{1}{\beta^2} \right) \quad (1)$$

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

doi:10.1017/S0007122614000056 Printed in the United Kingdom

2000年12月15日

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

“...the fact that the above-mentioned persons are not only not members of the same family, but also do not have any common relatives, is also a circumstance that is not in favor of the claimant’s position.”

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1039-1043.

doi:10.1016/j.jmb.2006.06.014

Copyright © 2003 John Wiley & Sons, Inc.

Journal of Management Inquiry 21(1) 3-16

Journal of Interpersonal Violence 26(10) 1939-1954

Journal of Management Inquiry 20(1) 3-17
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
DOI: 10.1177/1056492611418111
<http://jmi.sagepub.com>

As a result of the above, the following hypotheses were formulated:

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 1039-1044.

Journal of Management Education 30(6)p. 798-813

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2686-2692.

... ..

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

- p) representar a Cooperativa nas Assembleias Gerais de Federações de Cooperativas, Rede de Cooperativas, Cooperativas de segundo grau, a que for filiada, como delegado efetivo;
- q) representar a Cooperativa junto à Sindicatos de Cooperativas a que for filiada.

ARTIGO 51 Compete ao **Vice-Presidente** substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90(noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, impedimento temporário deste. Caso o afastamento for superior a 90 (noventa) Assembleia extraordinária.

ARTIGO 52 Compete ao **Tesoureiro** as seguintes funções:

- a) superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) assinar, juntamente com o presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações bancárias;
- d) assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente;
- e) Escriturar e/ou fazer escriturar o movimento financeiro;
- f) Preparar o orçamento anual da receita e despesa, baseado nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação do conselho de administração;
- g) responsabilizar-se pela arrecadação das receitas, taxas, mensalidades e contribuições, pagamentos das despesas devidamente autorizadas, bem como pelo numerário de caixa, títulos e documentos relativos aos contratos com clientes;
- h) prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- i) apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
- j) controlar os contratos comerciais da cooperativa em conjunto com o Secretário;
- k) auxiliar nos processos de licitações;
- l) guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- m) organizar e enviar o movimento financeiro mensal para a contabilidade;
- n) desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

João

Almeida

Maria

Ac
Fialia

Antonio
Barbosa



Abstract: The purpose of this study was to determine the effect of a 12-week training program on the physical fitness and health of middle-aged men. The study was conducted in a community center in a large city. The participants were 40 men aged 45-60 years, who were divided into two groups: a control group and an experimental group. The experimental group received a 12-week training program consisting of aerobic and strength training. The control group did not receive any training. The physical fitness and health of the participants were measured at the beginning and end of the study. The results showed that the experimental group had significantly higher levels of physical fitness and health than the control group at the end of the study. The findings suggest that a 12-week training program can improve the physical fitness and health of middle-aged men.

[illegible]

QUESTION What are the steps to follow?

[illegible]

It is noted that the above analysis is based on the assumption that the system is linear and time-invariant. In practice, the system may be nonlinear and time-varying, which may affect the results of the analysis. Therefore, further research is needed to investigate the effects of nonlinearity and time-varying on the system performance.

[illegible][illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

And I'm not a doctor, so I can't tell you how long it will take to get better. This might all end up being just a bad cold or flu.

-HARRISON

ARTIGO 53. Compete ao Secretário as seguintes funções:

- a) secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo e coletando assinatura dos participantes;
- b) lavrar e registrar as atas das Assembleias Gerais nos órgãos públicos necessários;
- c) auxiliar nos processos de licitações em conjunto com o Tesoureiro;
- d) controlar os contratos comerciais da cooperativa em conjunto com o Tesoureiro;
- e) organizar e responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos da Cooperativa;
- f) cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- g) zelar pelo fiel cumprimento da Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- h) substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não;
- i) auxiliar e interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente;
- j) representar a Cooperativa nas Assembleias de Redes de Comercialização, Cooperativas de Segundo Grau e/ou Federações, a que for filiada, como primeiro Delegado Efetivo.

DO CONSELHO FISCAL

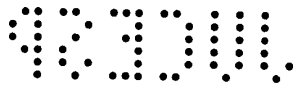
Artigo 54. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de **3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes**, todos cooperados, eleitos a cada 01 ano pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de ao menos 1/3(um terço) dos conselheiros.

§1º – Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º – Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 3º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria até 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 4º - Fica inelegível para qualquer cargo da Cooperativa de Trabalho a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, protocolado sob nº 2920219236.



A presente certidão tem por objeto a autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Esta certidão foi emitida em 14/05/2024, às 14:05:24, pelo sistema de autenticação digitalmente assinada em 14/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238217281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto Ym
Conferido
RG. 15.711.083-7

Artigo 55. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um **Coordenador** incumbindo de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Coordenador do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Artigo 56. O membro do Conselho Fiscal que por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Coordenador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de convocação do suplente.

§ 1º – A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão (reuniões e assembleias).

§ 2º – Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Coordenador do Conselho Fiscal.

Artigo 57. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) alternadas, durante o ano civil.

Artigo 58. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Artigo 59. No caso de ocorrerem duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação a Diretoria da Cooperativa para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto deste estatuto.

Artigo 60. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, bimestralmente (uma vez a cada dois meses) e, extraordinariamente, sempre que necessário.



estabelecida em 1988, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, através da realização de atividades de produção, comercialização e prestação de serviços, visando a melhoria de vida dos associados e da população em geral.

Atualmente, a cooperativa possui 150 associados, sendo que 100 são produtores rurais, 30 são comerciantes e 20 são prestadores de serviços. A cooperativa também possui um fundo de reserva, formado por contribuições dos associados, destinado a atender às necessidades da comunidade.

Para garantir a sustentabilidade da cooperativa, a administração adotou diversas medidas, como a realização de cursos de capacitação para os associados, a aquisição de equipamentos modernos e a implementação de sistemas de controle de qualidade. Além disso, a cooperativa também possui um plano de marketing, visando a divulgação de seus produtos e serviços.

Atualmente, a cooperativa possui um faturamento anual de aproximadamente R\$ 1.500.000,00, sendo que 80% são provenientes da venda de produtos agrícolas e 20% da prestação de serviços. A cooperativa também possui um lucro líquido anual de aproximadamente R\$ 200.000,00, sendo que 50% são destinados ao fundo de reserva e 50% são distribuídos entre os associados.

Em conclusão, a cooperativa de trabalho, produção e beneficiamento Uniao de Sao Sebastiao - Coopersuss, NIRE nº 35400060476, protocolado sob nº 2920219236, é uma entidade legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, e que atua de forma transparente e responsável, visando a melhoria de vida dos associados e da população em geral.

A administração da cooperativa possui um plano de negócios, elaborado com base em estudos de mercado e em consultas aos associados, visando a garantir a sustentabilidade da entidade e a realização de seus objetivos.

Atualmente, a cooperativa possui um quadro de associados bem diversificado, abrangendo produtores rurais, comerciantes e prestadores de serviços, o que garante a sustentabilidade da entidade e a realização de seus objetivos.

Para garantir a sustentabilidade da cooperativa, a administração adotou diversas medidas, como a realização de cursos de capacitação para os associados, a aquisição de equipamentos modernos e a implementação de sistemas de controle de qualidade. Além disso, a cooperativa também possui um plano de marketing, visando a divulgação de seus produtos e serviços.

Em conclusão, a cooperativa de trabalho, produção e beneficiamento Uniao de Sao Sebastiao - Coopersuss, NIRE nº 35400060476, protocolado sob nº 2920219236, é uma entidade legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, e que atua de forma transparente e responsável, visando a melhoria de vida dos associados e da população em geral.



JUCESP

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 2º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03(três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Artigo 61. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário e apresentar para a Diretoria;
- conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demonstrações financeiras;
- poderá propor o estabelecimento de rotinas de prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- recomendar a Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

João

H

W

M

D

J

João

Almeida

Luana

Av

Julia

Antônio

R

Correio



1. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 2. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 3. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 4. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 5. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 6. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 7. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 8. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 9. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die
 10. **Prüfungsausschuss** (Prüfungsausschuss) ist der Ausschuss, der die

1. The first step is to identify the problem or goal. This involves understanding the current situation, identifying the key issues, and determining the desired outcome. It is important to be clear and specific about what you want to achieve.

[illegible]

- m) certificar-se se a Diretoria está se reunindo regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) verificar se o recebimento dos créditos é realizado e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) averiguar se há problemas com empregados;
- p) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia geral;
- s) dar conhecimento à Diretoria das conclusões de seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- t) verificar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais;
- u) convocar Assembleia Geral;

§ 1º – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 62. O sufrágio é direto, o voto é secreto para as eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. As eleições deverão ser realizadas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária até a data em que os mandatos se findem.



Ata da reunião ordinária da Assembleia Geral da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 3540060476, realizada em 14/05/2024, com a presença de 10 (dez) membros do Conselho de Administração e 10 (dez) membros da Assembleia Geral.

A reunião foi convocada para o dia 14/05/2024, às 14h00, no local de reunião habitual da cooperativa, com o objetivo de discutir e aprovar o plano de trabalho para o exercício de 2024. O plano foi elaborado pelo Conselho de Administração e apresentado aos membros da Assembleia Geral.

O plano de trabalho para 2024 prevê a realização de diversas atividades, incluindo a produção e beneficiamento de produtos, a prestação de serviços e a realização de projetos sociais. O plano também prevê a realização de reuniões regulares do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, bem como a realização de auditorias e a prestação de contas.

A Assembleia Geral aprovou o plano de trabalho para 2024, com a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A Assembleia Geral resolve aprovar o plano de trabalho para o exercício de 2024, conforme apresentado pelo Conselho de Administração.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente documento é uma cópia autêntica da ata da reunião ordinária da Assembleia Geral da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 3540060476, realizada em 14/05/2024.

Parágrafo único: Poderá a votação ser secreta, utilizando-se uma cédula única, mas em caso de uma única chapa para a eleição pode-se optar pelo sistema, de aclamação.

Artigo 63. Nas eleições para os cargos da Diretoria, os candidatos serão apresentados por chapas compostas por 04 (três) cooperados com os seus nomes designadamente para cada cargo, e para o Conselho Fiscal os candidatos serão apresentados individualmente, todos no pleno gozo de seus direitos.

§ 1º – De acordo com o artigo 46 deste estatuto, ficará inelegível para qualquer cargo na cooperativa de trabalho, a partir da sentença transitada em julgado, o associado, o dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes, a seguir elencadas:

- a) intermediar mão de obra subordinada,
- b) fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e os dispostos na Lei 12.690, a qual dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativa de trabalho.

§ 2º – Cada associado só poderá concorrer a um cargo eletivo, e em uma única chapa.

§ 3º – somente poderão concorrer às eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive na condição de suplentes, os candidatos que tenham sido admitidos antes da Convocação da Assembleia de Eleição, salvo a exceção dos eleitos pela Assembleia de Constituição.

§ 4º – O Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária, em que se realizará eleição de membros da Diretoria, será comunicado com antecedência mínima de **20 (vinte)** dias e as circulares a partir da data de sua publicação.

§ 5º - A notificação do Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária para a eleição dos membros da Diretoria e o Conselho de Administração será expedida aos sócios por qualquer meio idôneo, email ou Whatsapp, bem como mediante afixação do edital na sede da Cooperativa.

Artigo 64. A inscrição das chapas concorrentes a Diretoria e conselho Fiscal far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§1º - as chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal além de sua denominação, deverão apresentar:

João

Aline

[Handwritten signature]

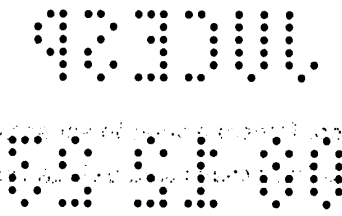
AV

[Handwritten signature]

SMVF

Antonio

Comissão



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, realizada em 14/05/2024.

A Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, realizada em 14/05/2024, teve como pauta a seguinte:

1. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

2. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

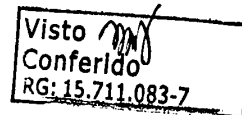
3. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

4. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

5. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

6. Deliberação sobre a prestação de contas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

JUCESP



- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de (bis) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

§ 2º - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram os seguintes documentos impreterivelmente até 10 dias antes da data da Assembleia para a diretoria, sob protocolo, sendo vedado entrega a posterior, os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71 e. artigo 18 da Lei cumulada com o §1º, art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incursos no disposto no § único, nos artigos 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71
- d) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- e) Obter declaração com assinatura do secretário da cooperativa que nada tenha que o desabone durante sua estadia na cooperativa quanto: faltas injustificadas, não ter tido observância de horário, aviso e /ou suspensão de suas funções como cooperadas, ter ingressado sem interrupção de suas funções por mais de um ano, não ter causado perdas e ou danos materiais a cooperativa ou a seus cooperados.

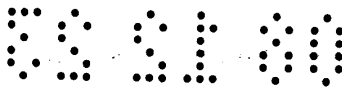
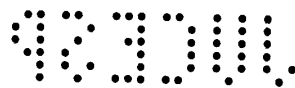
§ 3º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

§ 4º - A posse dos eleitos dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu, no momento subsequente à apuração.

CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 65. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:



COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

- 1) matrícula;
- 2) presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- 3) atas das Assembleias Gerais;
- 4) atas da Diretoria;
- 5) atas do Conselho Fiscal;
- 6) Registro de Inscrição de Chapas;
- 7) Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- 1) Livros fiscais;
- 2) livros contábeis.

Parágrafo único – é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados, devidamente numeradas.

Artigo 66. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas, quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO IX – DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 67. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 68. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º– As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

0300



0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

§ 2º - As sobras líquidas nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10%(dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5%(cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social –FATES;
- c) Montante igual a taxa de 12%(doze por cento) ao ano, calculada sobre o capital social integralizado em forma de juros para os cooperados.

§ 3º - O destino das sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas do parágrafo segundo, deste artigo, serão distribuídos aos cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão em contrário desta Assembleia.

§ 4º - As perdas verificadas, que não encontrem cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados na proporção das operações que tiverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral pela Assembleia Geral.

Artigo 69. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05(cinco anos);
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 70. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social –FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas e constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.



The image shows three 5x5 dot patterns. The first pattern represents the number 5, the second represents the number 1, and the third represents the number 0. Each pattern is formed by black dots on a white background.

© 2004 Pearson Education, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America.

• **Prevalence** = the proportion of a population that has a disease at a particular point in time

References

2007/06/26 09:40:10 "2007.06.26"

2019年12月15日 星期日 晴

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da porcentagem referida na alínea "a" do parágrafo segundo do artigo 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

§ 4º - A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, para assegurar os direitos previstos neste estatuto.

§ 5º - Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.

Artigo 71. A Cooperativa deverá constituir um Fundo de Descanso Anual, para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados no repouso anual remunerado, conforme alínea "I" do art. 13.

Artigo 72. Além do Fundo de reserva, FATES a Assembleia poderá criar o Fundo para garantir a Gratificação Anual e o Descanso anual remunerado, outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 73. A prestação de contas da Cooperativa observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

442.765/23-0

CANTOR

00 01 00

00 01 00

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Colaboração ou Acordo de Colaboração, Termo de Fomento, Contrato ou Termo de Parceria, conforme previsto em seu regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e Lei 13.019 de 2017.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07(sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa
- b) devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 75. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03(três)membros para proceder à liquidação.

§ 1º – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Artigo 76. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 73, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

0300

0300



Ata da reunião ordinária da Assembleia Geral da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, realizada em 08/12/2023, com o objetivo de discutir e aprovar o balanço anual e o relatório de gestão.

A reunião foi realizada no dia 08/12/2023, às 19h30, no local de reunião da cooperativa, com a presença de 15 membros da Assembleia Geral, sendo 10 membros titulares e 05 suplentes. O presidente da reunião foi o Sr. João da Silva.

EXATidão E EXATidão E EXATidão

Ata da reunião ordinária da Assembleia Geral da Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião - COOPERSUSS, NIRE nº 35400060476, realizada em 08/12/2023, com o objetivo de discutir e aprovar o balanço anual e o relatório de gestão.

A reunião foi realizada no dia 08/12/2023, às 19h30, no local de reunião da cooperativa, com a presença de 15 membros da Assembleia Geral, sendo 10 membros titulares e 05 suplentes. O presidente da reunião foi o Sr. João da Silva. O balanço anual foi aprovado por unanimidade, assim como o relatório de gestão. A reunião foi encerrada às 20h30.

A ata da reunião foi lida e aprovada por unanimidade. A ata será assinada pelos membros da Assembleia Geral e pelo presidente da reunião.

A ata da reunião será arquivada nos arquivos da cooperativa. A ata será disponibilizada para consulta aos membros da cooperativa.

A ata da reunião será assinada pelos membros da Assembleia Geral e pelo presidente da reunião. A ata será assinada pelo Sr. João da Silva.

A ata da reunião será assinada pelos membros da Assembleia Geral e pelo presidente da reunião. A ata será assinada pelo Sr. João da Silva.

JUCESP

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Visto ☒
 Conferido
 RG: 15.711.083-7

Artigo 77. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

São Sebastião, 14 de Setembro de 2023.

João Igor A. Ribeiro
JOAO IGOR ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE

HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO
TESOUREIRO

Henrique Santos Carvalho

DIANE NAY COSTA DE SOUSA

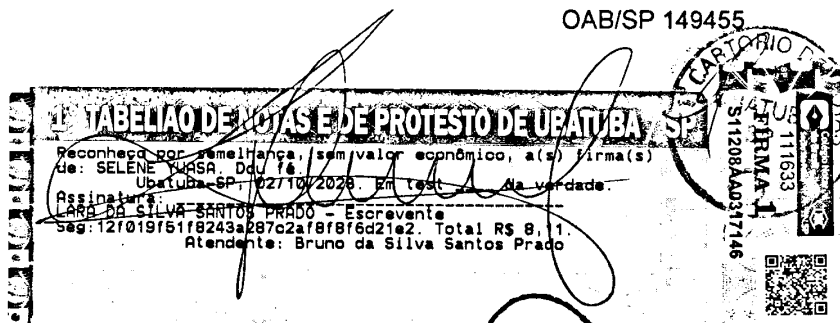
SECRETÁRIA

Diane Nay Costa de Sousa

SELENE YUASA

ADVOGADA

OAB/SP 149455



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

| | | |
|--------------------------------|----------------------|---|
| Nº DO PROTOCOLO
033026845-7 | NIRE
3540006047-6 | NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO UNIAO DE
SAO SEBASTIAO - COOPERSUSS |
|--------------------------------|----------------------|---|

| |
|--|
| DESCRIÇÃO
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DO RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA PARA ADEQUAÇÃO PARA A LEI 12.690/2012. |
|--|